



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620

LEI Nº 498/94.

DATA - 07 de abril de 1.994.

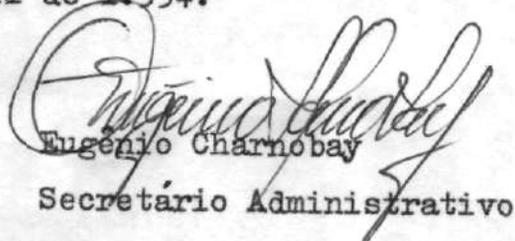
SUMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a aprovar a subdivisão do lote rural nº 112 da Linha Iguazu, no Distrito de Santana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão de parte do antigo lote rural nº 112 da Linha Iguazu, atual perímetro urbano do Distrito de Santana, neste Município, conforme planta.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 07 de abril de 1.994.


Eugenio Charnobay
Secretário Administrativo


Alvir Otto
Prefeito Municipal